



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

AUTÓGRAFO ORDINÁRIA N° 020/2025

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

ARTIGO 1° -: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) para custear despesas com aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO
020700	SERVIÇOS URBANOS
15.452.0153.2555	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
05	Federal R\$ 240.000,00 - FUNASA
02	EXECUTIVO
020700	SERVIÇOS URBANOS
15.452.0153.2555	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
01	Tesouro R\$ 130.000,00 - Alienação de Ativos
02	EXECUTIVO
020700	SERVIÇOS URBANOS
15.452.0153.2555	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
01 Tesouro R\$ 200.000,00 - Recursos Próprios

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo, com recursos de excesso de arrecadação no exercício.

Art. 2º - Fica alteradas as Leis nº 840/2021 (Lei do Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Santa Salete), Lei nº 925/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025) e Lei nº 936/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, para fins de compatibilização dos planos orçamentários.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Sebastião Prudente de Moraes",

Câmara Municipal de Santa Salete, SP, 12 de junho (06) de 2025.

João Paulo Rocha Galan
Presidente

Fabrício B. da Silva
1º Secretário

Carla A. do Amaral
2ª Secretária

Linda Meiri Batista de Souza
Agente Administrativo Legislativo